



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00019/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 17 de maio de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 17 de maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

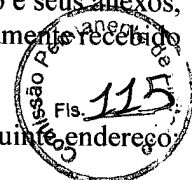
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço:  
Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo - Recursos do SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo - Recursos do SUS

10.302.1025.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo - Recursos do SUS

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item,

os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a presença de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário esta sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena

de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, nome reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.10. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.12. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.13. Certidão da Vigilância Sanitária de Funcionamento Municipal ou Estadual, em vigência.

9.2.14. Certidão de autorização emitida pela Anvisa ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, em vigência, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

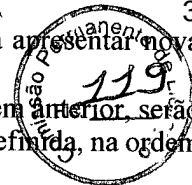
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVEIRA MARTINS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

**2.0.JUSTIFICATIVA**


2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	70
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA C/20	PCT	140
3	ACIDO PERACETICO 5000ML	GALÃO	16,8
4	AGUA DESTILADA 5000ML	UND	140
5	ÁGUA DESTILADA 100 ML	UND	2100
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	700
7	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	3500
8	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UND	CX	350
9	AGULHA DESC. 40MMX1,20MM C/100 UND	CX	350
10	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 UND	CX	350
11	AGULHA DESC 25X6 C/100 UND	CX	350
12	AGULHA DESC 25X7 C/100 UND	CX	350
13	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	700
14	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	700
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	700
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	252
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UND	252
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12	PCT	350
19	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12	PCT	350
20	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12	PCT	700
21	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12	PCT	700
22	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	3500
23	BOLSA P/ COLOSTOMIA, DRENÁVEL, 63 MM, CONJUNTO DE DUAS PEÇAS	UND	700
24	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/13 F	PCT	350
25	CANULA DE GUEDEL 0	UND	42
26	CANULA DE GUEDEL 1	UND	42
27	CANULA DE GUEDEL 2	UND	42
28	CANULA DE GUEDEL 3	UND	42
29	CANULA DE GUEDEL 4	UND	42
30	CANULA DE GUEDEL 5	UND	42
31	CATETER JELCO 14G	CX	210
32	CATETER JELCO 16G	CX	210
33	CATETER JELCO 18G	CX	280
34	CATETER JELCO 20G	CX	560
35	CATETER JELCO 22G	CX	700
36	CATETER JELCO 24G	CX	700
37	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	700
38	CATETER PARA INFUSÃO TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	1500
39	CATETER VENOSO CENTRAL OU INTRACATH Nº 16	UND	20
40	CLOREDEXINA 5% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	400
41	CLOREDEXINA TÓPICO 2% 1000ML	LITRO	350
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	UND	700
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	UND	700

44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	3000
45	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	12000
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500	PCT	1750
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10	PCT	2100
48	CORD. CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	105
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5000ML	GALÃO	35
50	DRENO DE SUÇÃO TAM. 4.8 (KIT COMPLETO)	KIT	50
51	DRENO TORÁCICO COM COLETOR (KIT COMPLETO) TAM. 30	KIT	140
52	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UND	CX	140
53	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	210
54	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS	UND	35
55	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	10500
56	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	12600
57	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/100 UND	PCT	105
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	ROLO	700
59	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5	ROLO	700
60	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PCT	70
61	ESPECULO GINECO GRD	UND	1050
62	ESPECULO GINECO MED	UND	2100
63	ESPECULO GINECO PEQ	UND	1050
64	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	21
65	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	21
66	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	14
67	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
68	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	7
69	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 2.0 C/24	CX	14
70	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 3.0 C/24	CX	14
71	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 4.0 C/24	CX	14
72	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 5.0 C/24	CX	35
73	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 1.0 C/24	CX	35
74	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	ROLO	700
75	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UND	700
76	FIXADOR CITÓLOGICO 250ML	FRASCO	70
77	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (G)	PCT	8400
78	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (M)	PCT	7000
79	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P)	PCT	3500
80	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (XG)	PCT	700
81	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (M)	PCT	5600
82	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (XG)	PCT	5600
83	GAROTES COM LATEX	PCT	20
84	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS (TIPO QUEIJO)	ROLO	700
85	GRAMPO UMBILICAL	UND	105
86	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	UND	420
87	GEL P/ULTRASSOM 1000ML	UND	70
88	GLICOSÍMETRO	UND	70
89	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UND	1400
90	LAMINA BISTURI Nº22 C/100 UND	CX	140
91	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA C/50 UND	CX	490
92	LANTERNA CLÍNICA	UND	21
93	LANCETAS PARA LANCETADOR 30G C/100 UND	CX	280
94	LATEX 202 15M SILICONE	PCT	35
95	LATEX EXTENSOR P/ CATETER 5M	PCT	7
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	1400
97	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	3500
98	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	3500
99	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	1400
100	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. GRD	CX	1400
101	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. MED	CX	3500
102	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. PEQ	CX	350
103	MASCARAS C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/100	CX	7350
104	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	210
105	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	210
106	MÁSCARA N95	UND	2450
107	MANTA TÉRMICA	UND	105
108	NEBULIZADOR	UND	24,5
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	350
110	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED	UND	7
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROLO	210

112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	700
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROLO	560
114	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	UND	350
115	PAPEL PARA ELETRO 58X30X16	ROLO	210
116	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	70
117	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	2800
118	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2800
119	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	700
120	PVPI TÓPICO 1000ML	UND	700
121	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	PCT	490
122	SCALP Nº 19	CX	161
123	SCALP Nº 21	CX	301
124	SCALP Nº 23	CX	301
125	SCALP Nº 25	CX	301
126	SCALP Nº 27	CX	161
127	SACO PARA ÓBITO	UND	140
128	SERINGA DESC 10ML C/AG	UND	17500
129	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 INS.	UND	7000
130	SERINGA DESC 20ML C/AG BICO SLIP	UND	14000
131	SERINGA DESC 3ML C/AG	UND	28000
132	SERINGA DESC 5ML C/AG	UND	28000
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	700
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	700
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	700
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	700
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	700
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	700
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	700
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	700
141	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UND	350
142	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UND	350
143	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UND	560
144	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UND	700
145	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UND	700
146	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UND	700
147	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UND	560
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06	UND	700
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08	UND	700
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UND	700
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND	700
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND	700
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND	700
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	700
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UND	700
156	SONDA URETRAL 04	UND	700
157	SONDA URETRAL 06	UND	700
158	SONDA URETRAL 08	UND	700
159	SONDA URETRAL 10	UND	4000
160	SONDA URETRAL 12	UND	4000
161	SONDA URETRAL 14	UND	3000
162	SONDA URETRAL 16	UND	700
163	SONDA URETRAL 18	UND	700
164	SONDA URETRAL 20	UND	700
165	TERMÔMETRO DIGITAL DE LONGA DISTANCIA	UND	60
166	TIRAS DE GLICEMIA CX C/ 50	CX	700
167	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1400
168	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	350
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 4,0	UND	70
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 5,0	UND	70
171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 6,0	UND	70
172	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 6,5	UND	105
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 7,0	UND	105
174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 7,5	UND	84
175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 8,0	UND	70
176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 8,5	UND	70
177	UMIDIFICADOR	UND	70
178	TIRA REAGENTE, USO ÚNICO, USO DOMICILIAR, COM SUPORTE PLÁSTICO COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, UTILIZANDO	UND	70

<p>METODOLOGIA ENZIMÁTICA OU SIMILAR “EXCETO AS QUE UTILIZAM DA METODOLOGIA GLICOSE DESIDROGENASE PIRROLOQUINOLINA QUINONA (GDH-PQQ) OU MUT Q-GDH (VARIAÇÃO DA GDHPQQ)”, COM LEITURA DE REFLECTÂNCIA, TECNOLOGIA AMPEROMETRIA. A LEITURA DA TIRA DEVERÁ SER POR MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM, PREFERENCIALMENTE JÁ CODIFICADO (SEM NECESSIDADE DE CHIP), MAS PODENDO TER CODIFICAÇÃO POR CHIP, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY DE LCD, COM DETECTOR AUTOMÁTICO DE COLOCAÇÃO DA AMOSTRA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVERÁ ABRANGER A FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600 MG/DL. A AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, QUE DEVERÁ SER APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA, COM ENZIMA PROTEGIDA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DA TIRA E CONSEQUENTE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS, COM ABSORÇÃO DA AMOSTRA POR CAPILARIDADE, O TESTE DEVERÁ SER RÁPIDO, COM RESULTADOS EM ATÉ 20 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE.</p>	
--	--

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
  - 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

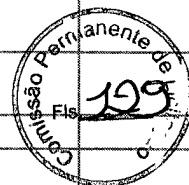
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND		PCT	70		
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA C/20		PCT	140		
3	ACIDO PERACETICO 5000ML		GALÃO	16,8		
4	AGUA DESTILADA 5000ML		UND	140		
5	ÁGUA DESTILADA 100 ML		UND	2100		
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML		UND	700		
7	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		LITRO	3500		
8	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UND		CX	350		
9	AGULHA DESC. 40MMX1,20MM C/100 UND		CX	350		
10	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 UND		CX	350		
11	AGULHA DESC 25X6 C/100 UND		CX	350		
12	AGULHA DESC 25X7 C/100 UND		CX	350		
13	ÁLCOOL 70% 1000ML		LITRO	700		
14	ÁLCOOL GEL 70% 500G		UND	700		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		ROLO	700		
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		UND	252		
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML		UND	252		
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12		PCT	350		
19	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12		PCT	350		
20	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12		PCT	700		
21	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12		PCT	700		
22	AVENTAL DESCARTÁVEL		UND	3500		
23	BOLSA P/ COLOSTOMIA, DRENÁVEL, 63 MM, CONJUNTO DE DUAS PEÇAS		UND	700		
24	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/13 F		PCT	350		
25	CANULA DE GUEDEL 0		UND	42		
26	CANULA DE GUEDEL 1		UND	42		
27	CANULA DE GUEDEL 2		UND	42		
28	CANULA DE GUEDEL 3		UND	42		

39

29	CANULA DE GUEDEL 4	UND	42
30	CANULA DE GUEDEL 5	UND	42
31	CATETER JELCO 14G	CX	210
32	CATETER JELCO 16G	CX	210
33	CATETER JELCO 18G	CX	280
34	CATETER JELCO 20G	CX	560
35	CATETER JELCO 22G	CX	700
36	CATETER JELCO 24G	CX	700
37	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	700
38	CATETER PARA INFUSÃO TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	1500
39	CATETER VENOSO CENTRAL OU INTRACATH Nº 16	UND	20
40	CLOREDEXINA 5% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	400
41	CLOREDEXINA TÓPICO 2% 1000ML	LITRO	350
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	UND	700
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	UND	700
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	3000
45	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UND	12000
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500	PCT	1750
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10	PCT	2100
48	CORD. CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	105
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5000ML	GALÃO	35
50	DRENO DE SUCÇÃO TAM. 4.8 (KIT COMPLETO)	KIT	50
51	DRENO TORÁCICO COM COLETOR (KIT COMPLETO) TAM. 30	KIT	140
52	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UND	CX	140
53	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	210
54	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS	UND	35
55	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	10500
56	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	12600
57	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/100 UND	PCT	105
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	ROLO	700
59	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5	ROLO	700
60	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PCT	70
61	ESPECULO GINECO GRD	UND	1050
62	ESPECULO GINECO MED	UND	2100
63	ESPECULO GINECO PEQ	UND	1050
64	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	21
65	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	21
66	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	14
67	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
68	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	7
69	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 2.0 C/24	CX	14
70	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 3.0 C/24	CX	14
71	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 4.0 C/24	CX	14





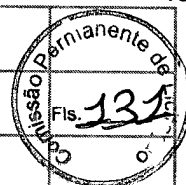


72	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 5.0 C/24		CX	35
73	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 1.0 C/24		CX	35
74	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM		ROLO	700
75	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM		UND	700
76	FIXADOR CITÓLOGICO 250ML		FRASCO	70
77	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (G)		PCT	8400
78	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (M)		PCT	7000
79	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P)		PCT	3500
80	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (XG)		PCT	700
81	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (M)		PCT	5600
82	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (XG)		PCT	5600
83	GARROTES COM LATEX		PCT	20
84	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS (TIPO QUEIJO)		ROLO	700
85	GRAMPO UMBILICAL		UND	105
86	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML		UND	420
87	GEL P/ULTRASSOM 1000ML		UND	70
88	GLICOSÍMETRO		UND	70
89	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP		UND	1400
90	LAMINA BISTURI Nº22 C/100 UND		CX	140
91	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA C/50 UND		CX	490
92	LANTERNA CLÍNICA		UND	21
93	LANCETAS PARA LANCETADOR 30G C/100 UND		CX	280
94	LATEX 202 15M SILICONE		PCT	35
95	LATEX EXTENSOR P/ CATETER 5M		PCT	7
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL		PAR	1400
97	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL		PAR	3500
98	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL		PAR	3500
99	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL		PAR	1400
100	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. GRD		CX	1400
101	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. MED		CX	3500
102	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. PEQ		CX	350
103	MASCARAS C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/100		CX	7350
104	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	210
105	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	210
106	MÁSCARA N95		UND	2450
107	MANTA TÉRMICA		UND	105
108	NEBULIZADOR		UND	24,5
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	350
110	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED		UND	7
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100		ROLO	210
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100		ROLO	700
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100		ROLO	560
114	PAPEL LENÇOL 70CMX50M		UND	350
115	PAPEL PARA ELETRO 58X30X16		ROLO	210
116	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA		UND	70

117	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	2800
118	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2800
119	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	700
120	PVPI TÓPICO 1000ML	UND	700
121	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	PCT	490
122	SCALP Nº 19	CX	161
123	SCALP Nº 21	CX	301
124	SCALP Nº 23	CX	301
125	SCALP Nº 25	CX	301
126	SCALP Nº 27	CX	161
127	SACO PARA ÓBITO	UND	140
128	SERINGA DESC 10ML C/AG	UND	17500
129	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 INS.	UND	7000
130	SERINGA DESC 20ML C/AG BICO SLIP	UND	14000
131	SERINGA DESC 3ML C/AG	UND	28000
132	SERINGA DESC 5ML C/AG	UND	28000
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	700
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	700
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	700
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	700
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	700
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	700
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	700
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	700
141	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UND	350
142	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UND	350
143	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UND	560
144	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UND	700
145	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UND	700
146	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UND	700
147	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UND	560
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06	UND	700
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08	UND	700
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UND	700
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UND	700
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UND	700
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UND	700
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	700
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UND	700
156	SONDA URETRAL 04	UND	700
157	SONDA URETRAL 06	UND	700
158	SONDA URETRAL 08	UND	700
159	SONDA URETRAL 10	UND	4000
160	SONDA URETRAL 12	UND	4000
161	SONDA URETRAL 14	UND	3000
162	SONDA URETRAL 16	UND	700
163	SONDA URETRAL 18	UND	700
164	SONDA URETRAL 20	UND	700
165	TERMÔMETRO DIGITAL DE LONGA DISTANCIA	UND	60
166	TIRAS DE GLICEMIA CX C/ 50	CX	700
167	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1400



168	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100		CX	350	
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 4,0		UND	70	
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 5,0		UND	70	
171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 6,0		UND	70	
172	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 6,5		UND	105	
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 7,0		UND	105	
174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 7,5		UND	84	
175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 8,0		UND	70	
176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAQUITO Nº 8,5		UND	70	
177	UMIDIFICADOR		UND	70	
178	TIRA REAGENTE, USO ÚNICO, USO DOMICILIAR, COM SUPORTE PLÁSTICO COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA OU SIMILAR "EXCETO AS QUE UTILIZAM DA METODOLOGIA GLICOSE DESIDROGENASE PIRROLOQUINOLINA QUINONA (GDH-PQQ) OU MUT Q-GDH (VARIAÇÃO DA GDHPQQ)", COM LEITURA DE REFLECTÂNCIA, TECNOLOGIA AMPEROMETRIA. A LEITURA DA TIRA DEVERÁ SER POR MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM, PREFERENCIALMENTE JÁ CODIFICADO (SEM NECESSIDADE DE CHIP), MAS PODENDO TER CODIFICAÇÃO POR CHIP, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY DE LCD, COM DETECTOR AUTOMÁTICO DE COLOCAÇÃO DA AMOSTRA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVERÁ ABRANGER A FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600 MG/DL. A AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, QUE DEVERÁ SER APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA, COM ENZIMA PROTEGIDA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DA TIRA E CONSEQUENTE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS, COM ABSORÇÃO DA AMOSTRA POR CAPILARIDADE, O TESTE DEVERÁ SER RÁPIDO, COM RESULTADOS EM ATÉ 20 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE.		UND	70	



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS

10.302.1025.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

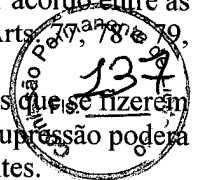
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....